



MUNICÍPIO DE AIMORÉS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



ANTEPROJETO Nº 07/2023

Autoria: Gustavo Calvão Caser
Nº do Protocolo: 71/2023
Protocolado em: 04/12/2023 15h19

“VISA GARANTIR O DIREITO AO ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO POR EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DE AIMORÉS PARA A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA, TDH, SÍNDROME DE DOWN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 1º - Garante a entrada e permanência de equipe multidisciplinar composta por profissionais especializados nas escolas públicas e privadas de Aimorés para as pessoas com transtorno do espectro autista - TEA, TDH, Síndrome de DOWN, e outros transtornos globais do Desenvolvimento (CID F 84.8 e F 84.9) sempre que for comprovada sua necessidade.

Parágrafo único. A equipe multidisciplinar poderá ser composta por profissionais das áreas da psicologia, psicopedagogia, pedagogia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, nutrição ou outros profissionais que o aluno necessite.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Sala de Sessões, 04 de Dezembro de 2023

GUSTAVO CALVÃO CASER
Vereador





MUNICÍPIO DE AIMORÉS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



JUSTIFICATIVA

É de conhecimento geral a complexidade dos transtornos do desenvolvimento e os desafios enfrentados por aqueles que os carregam. É crucial que haja um acompanhamento especializado e competente para garantir o progresso individual de cada pessoa afetada por tais condições.

No entanto, mesmo diante das leis federais, estaduais e municipais vigentes, muitas instituições educacionais persistem em impedir a interação das equipes multidisciplinares responsáveis pelo acompanhamento regular de indivíduos diagnosticados dentro do espectro. Tal atitude é justificada por argumentos que carecem de embasamento legal, negligenciando a importância da relação entre família e escola.

É imprescindível ressaltar que crianças e adolescentes que recebem atendimento de profissionais qualificados, seja por meio de equipes multidisciplinares designadas por planos de saúde ou disponibilizadas pelo sistema de saúde pública, têm a oportunidade de usufruir de um suporte personalizado e abrangente. Esse suporte reconhece suas habilidades, desafios e potenciais, possibilitando que alcancem seu máximo desenvolvimento no ambiente escolar e além dele.

O presente projeto de lei visa permitir a entrada regular e periódica desses profissionais, ou em casos de necessidade específica, a fim de garantir que alunos sob acompanhamento prescrito por um médico sejam observados em seu ambiente escolar pela equipe que os acompanha regularmente. Isso evitaria a necessidade de adaptações e garantiria que não haja atrasos em seu desenvolvimento escolar e social, impactando diretamente em seu futuro.

A presença da equipe multidisciplinar na escola desempenha um papel fundamental na adaptação do ambiente de aprendizado para atender às necessidades dos alunos no espectro autista e em transtornos globais do desenvolvimento. Cada profissional traz consigo conhecimentos e habilidades específicas que contribuem para a criação de um ambiente inclusivo e acolhedor.

Atender a este projeto de lei significa assegurar a todos que necessitam os princípios básicos consagrados em nossa Constituição Federal, tais como o direito à Saúde, à Educação e à Dignidade da Pessoa Humana.

GUSTAVO CALVÃO CASER

Vereador





MUNICÍPIO DE AIMORÉS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Anteprojeto Nº 07/2023

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 04/12/2023 15:18:33

Hash Interno: tesgk3x4lneghrkwszwkkksji5dyksla20xg2am4



Chave de Verificação

48CXF-HY67N-593M8-07VND-MFDYX

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmaimores.gwouvidoria.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

| CPF | Nome Completo | Status da Assinatura |
|----------------|----------------------|-------------------------------------|
| 725.***.***-04 | Gustavo Calvão Caser | Assinado em 04/12/2023 15:18 |

Documento assinado digitalmente por Gustavo Calvão Caser conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmaimores.gwouvidoria.com.br/validador e informe o código **48CXF-HY67N-593M8-07VND-MFDYX** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

